



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 038/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000694/2025**

**Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0027**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b> | <b>23:59 horas do dia 11/09/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>     | <b>23:59 horas do dia 11/09/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>                | <b>08:00 horas do dia 16/09/2025.</b> |
| <b>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</b>                    | <b>09:00 horas do dia 16/09/2025.</b> |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>        | <b>09:00 horas do dia 16/09/2025.</b> |

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.444.448,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme preço médio da contratação.**

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais descartáveis), destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

**7.2 Não poderão participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

**10.5.2 Marca;**

**10.5.3 Fabricante;**

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

12.15.1. A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a convocação da Sra. Pregoeira do Certame, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

12.15.2. **Obs.:** Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas. Deverão vir em embalagens fechadas e lacradas.

12.15.3. As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA Nº 280, COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

12.15.4. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.15.5. As amostras serão analisadas e conferidas pelos servidores integrantes da Comissão de Avaliação, onde serão avaliados se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise têm por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

12.15.6. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.

12.15.7. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.8. **Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando desclassificação desnecessária, atrasando assim, os trâmites legais.**

**13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

**13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO<br>CONTÁBIL | ME E EPP ITG<br>1000 | PME's NBC TG 1000                                             | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL<br>ABERTO |
|--------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| B.P.                     | Obrigatório          | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.                     | Obrigatório          | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.A.                   | Facultativa          | Pode ser substituída<br>pela DLPA                             | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.L.P.A.                 | Facultativa          | Facultativa (Obrigatória<br>se substituir a DRA ou<br>a DMPL) | Facultativa | Facultativa              |
| D.M.P.L.                 | Facultativa          | Pode ser substituída<br>pela DLPA                             | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.F.C.                   | Facultativa          | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| N.E.                     | Obrigatório          | Obrigatório                                                   | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.V.A.                   | Facultativa          | Facultativa                                                   | Facultativa | Obrigatório              |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

| TRT    | JURISDIÇÃO      | SEDE           | LINK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT 1  | RJ              | Rio de Janeiro | <a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 2  | SP E SANTOS     | São Paulo      | <a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 3  | MG              | Belo Horizonte | <a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD</a>                                                                                                                           |
| TRT 4  | RS              | Porto Alegre   | <a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 5  | BA              | Salvador       | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 6  | PE              | Recife         | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 7  | CE              | Fortaleza      | <a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 8  | PA e AP         | Belém          | <a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 9  | PR              | Curitiba       | <a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                         |
| TRT 10 | DF e TO         | Brasília       | <a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>                                                                                                                                                                             |
| TRT 11 | AM e RR         | Manaus         | <a href="https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>                                                                                                                                                                                               |
| TRT 12 | SC              | Florianópolis  | <a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 13 | PB              | João Pessoa    | <a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 14 | RO e AC         | Porto Velho    | <a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 15 | SP, salvo TRT 2 | Campinas       | <a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat</a>                                                                                                                                                                     |
| TRT 16 | MA              | São Luis       | <a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 17 | ES              | Vitória        | <a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 18 | GO              | Goiânia        | <a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam</a>                                                                                                                                                                                         |
| TRT 19 | AL              | Maceió         | <a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 20 | SE              | Aracaju        | <a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 21 | RN              | Natal          | <a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TRT 22 | PI              | Teresina       | <a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>                                                                                                                                                                                                     |
| TRT 23 | MT              | Cuiabá         | <a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 24 | MS              | Campo Grande   | <a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a> |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**13.1.5 DECLARAÇÕES**

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no **mínimo 30 (trinta) minutos**.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, **com validade de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **AN-VISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei **para os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos).**

21.2.2. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, **para os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos).**

21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.4 fraudar a licitação

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

08.01.10.122.0100.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS - APOIO

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 021

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 036

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 045

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 058

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 099

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE INHARES – USL III

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 139

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 157

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICA DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 177

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2081 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES – CEFIL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 204

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS AD

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 224

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.303.0095.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 233

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.304.0099.2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 246

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

## **26. DO CONTRATO**

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

## **27. DO PAGAMENTO**

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

## **28. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

## **29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

29.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**29.7 Fiscalização:**

29.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

29.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

| UNIDADES                                                   | SERVIDOR                         |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                   | Andréia Nespoli Vilaça           |
| CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Droga | Lucineri Ronchette Silva         |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                   | Evanilda Bispo dos Santos        |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                    | Sebastião Sodrê de Souza Júnior  |
| Conselho Municipal de Saúde                                | Rosilene Machado                 |
| Hospital Geral de Linhares                                 | Lucimar Conti                    |
| NAPS - Núcleo de Atenção às Políticas de Saúde             | Egiani dos Santos Carvalho       |
| Saúde Bucal                                                | Daiana Amador Medrado Costalonga |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| Manutenção/Semus                 | Alessandra da Mota Resende dos Santos |
| Central de Transportes           | Gilmar Antonio Salvador               |
| UBS – Unidades Básicas De Saúde  | Maria Aparecida Teixeira              |
| USL – Unidade Sanitária Linhares | Lucineri Ronchette Silva              |
| Vigilância em Saúde              | Joelso Costalonga                     |

29.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**29.8 Gestor do Contrato:**

29.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

29.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

30.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

30.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

30.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

30.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.7. A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

30.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

| UNIDADES                                                           | ENDEREÇOS DE ENTREGA                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                           | Av. Vitória, s/nº, Centro, Linhares/ES (Embaixo do Best Western Linhares Design Hotel), em dias úteis                                         |
| CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas | Rua Anacleto Arrivabene, quadra 07 lote 01 – Bairro Planalto, Linhares/ES, em dias úteis, de 08h00 as 15h00.                                  |
| CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial                           | Rua Augusto Pestana, nº 1.143 – Centro, Linhares-Es em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                   |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                            | Rua da Conceição, 269, Centro, Linhares/ES, (ao lado da Ubs do Centro, próximo a Praça 22 de Agosto), em dias úteis no horário das 8h às 15h. |
| Conselho Municipal de Saúde                                        | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, (2º piso, prédio da USL), em dias úteis, de 08h00 as 16h00.                        |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|                                                |                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital Geral de Linhares                     | Almoxarifado do HGL – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, de 08h00 as 15h00. |
| NAPS – Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.                                                     |
| Departamento de Saúde Bucal                    | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis.                                                                                                      |
| Departamento de Manutenção/SEMUS               | Rua Venceslau Braz, nº 55-105, Bairro Aviso, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                              |
| Central de Transportes                         | Avenida José Antonio Palmeira da Silva, 275, Bairro Três Barras (ao lado da Viação Joana D'Arc), em dias úteis no horário das 8h às 15h.                                       |
| UBS – Unidades Básicas de Saúde                | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis, de 07h00 as 17h00.                                                                                   |
| USL – Unidade Sanitária de Linhares            | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.                                                     |
| Vigilância em Saúde                            | Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Linhares-ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                                |

### **30.9. DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

30.9.1. **A validade dos materiais** contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

### **31 DO REAJUSTE**

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **33 DA SUBCONTRATAÇÃO**

33.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total do objeto licitado.

### **34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

34.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023.

34.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

34.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

34.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

## **35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**C) Anexo III** - Preços Registrados

**D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**H) Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**K) Anexo IX** - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 02 de setembro de 2025.

Alexandre Marim Vieira  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS)**, destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, **para o período de 01 (um) ano**, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS)** destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, **para o período de 01 (um) ano**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como **bens comuns** e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. A realização da contratação se faz necessária em razão de os referidos materiais terem restados fracassados na outrora licitação.

4.2. Considerando que o objeto desta aquisição é caracterizado como **bens comuns** e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

4.3. Considerando que os materiais descartáveis tais como sacos de lixo são amplamente utilizados cotidianamente em todos os setores e que são insumos essenciais para que as atividades de manutenção e limpeza possam ser realizadas de maneira contínua e efetiva;

4.4. Considerando que os materiais descartáveis se fazem necessários para a manutenção dos setores, contribuindo, assim, para um ambiente confortável, limpo, humanizado e seguro, tanto para os servidores que atuam nos setores possam desenvolver suas atividades diárias, quanto para os usuários que os frequentam para utilização dos serviços públicos que ali são prestados;

4.5. Considerando que para o desenvolvimento de qualquer atividade é necessário manter níveis de higiene adequados, mantendo estoque de materiais de consumo para utilização em sua rotina de limpeza diária e suporte para atendimento;

4.6. Considerando que a falta dos materiais descartáveis solicitados pode causar grandes transtornos, bem como propiciar a contaminação por agentes biológicos e químicos, prejudicando dessa forma a integridade física dos servidores e das pessoas que circulam diariamente no local;

4.7. Considerando que a aquisição de sacos de lixo visa impedir falhas no descarte dos resíduos de serviço de saúde ainda no momento de sua geração, pois a identificação é uma medida que permite o reconhecimento dos resíduos nos sacos e recipientes.

4.8. Considerando que a falta dos materiais comprometerá o desenvolvimento das atividades, e, em alguns casos, pode comprometer o atendimento da população, gerando insatisfação do usuário no tocante as condições de higiene e limpeza necessárias na unidade;

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

4.9. A aquisição dos materiais garantirá que os ambientes sejam limpos e salubres, adequados para a execução das tarefas diárias.

4.10. O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

4.11. O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública, senão vejamos:

*4.11.1. Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

4.12. Um dos principais meios de se garantir a saúde é oferecer aos usuários e servidores infraestrutura limpa e adequada à execução das tarefas diárias e utilização dos espaços.

4.13. Portanto, se faz necessária a aquisição dos materiais descartáveis no quantitativo suficiente para a utilização dos setores por um período de 01 (um) ano.

## **5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A licitação será um Registro de Preços.

5.2. Conceituando que “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dispõe o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

**Art. 119.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Município.

5.5. A aquisição por meio de registro de preços baseia-se nos incisos I, II e IV, haja vista que é conveniente à Administração que os materiais descartáveis (sacos de lixo, pilhas e baterias) sejam adquiridos conforme a necessidade dos setores demandantes, de forma a otimizar os recursos do Município, adquirindo somente o quantitativo que, de fato, serão efetivamente utilizados.

5.6. Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

## **6. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

6.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

6.2. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

6.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

6.4. Considerando que tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

6.5. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

6.6. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

6.7. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.8. Portanto, NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

7.1. Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

7.2. Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de: **R\$ 1.444.448,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021 e alterações, e pelo **Decreto Municipal n.º 1606**, de 27 de dezembro de 2023.

## **9. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os materiais serão adquiridos conforme especificações descritas abaixo:

| ITEM | UND  | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | CODIGO E&L   | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | UNID | 3.190  | <b>PILHA ALCALINA PEQUENA NAO RECARREGAVEL MODELO AA DE TENSÃO 1,5 VOLTS</b><br>Pilha alcalina, tamanho pequeno, modelo AA, sistema eletroquímico alcalina, adicionais não recarregáveis.                                                                  | <b>48849</b> | R\$ 3,53                | R\$ 11.260,70        |
| 02   | RL   | 620    | <b>SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO DE 75 X105 CM COM CAPACIDADE DE 100 LT COM 25 UNIDADES DE COR AZUL</b><br>Saco plástico para lixo, picotado, medidas aproximadas 75 X 105 cm, capacidade 100 litros. Classe I, tipo E, cor azul, rolo com 25 unidades. | <b>61968</b> | R\$ 20,95               | R\$ 12.989,00        |
| 03   | BB   | 1.370  | <b>SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA TAMANHO 30 X 40 CM COM</b>                                                                                                                                                                                        | <b>54011</b> | R\$ 40,26               | R\$ 55.156,20        |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |                |
|----|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|
|    |      |       | <b>500 UNIDADES BOBINA PICOTADA 30 X40CM COM 500 UNIDADES</b> , sacola plástica transparente, com alta densidade, grossa, resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |                |
| 04 | PCT  | 1.750 | <b>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS</b><br>Saco plástico para lixo, na cor preta, de 100 litros - Saco plástico para lixo, de polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente (75 cm largura x 105 cm de altura), com no mínimo 08 micras, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 56403 | R\$ 84,00 | R\$ 147.000,00 |
| 05 | PCT  | 1.190 | <b>SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO CAPACIDADE PARA 50 LITROS</b><br>Saco plástico para resíduo infectante branco leitoso 50 litros – Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, tipo hospitalar, resistente, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm de largura X 80 cm altura (largura pode variar +/- 1cm), suportando 15 kg, com capacidade volumétrica de 50 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante com seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição de RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT, PADRÃO NBR 9191 e 9190 e NBR 7500. Nº de Registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. | 56407 | R\$ 69,10 | R\$ 82.229,00  |
| 06 | UNID | 2.600 | <b>PILHA ALCALINA MEDIA NAO RECARREGAVEL MODELO C DE TENSÃO 1,5 VOLTS</b><br>Pilha alcalina, tamanho médio, modelo C sistema eletroquímico alcalina, adicionais não recarregáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 48850 | R\$ 9,20  | R\$ 23.920,00  |
| 07 | BB   | 1.002 | <b>BOBINA PICOTADA DE SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 20 X 35 COM 500 UNIDADES</b><br>Bobina picotada 20x35 cm com 500 unidades, sacola plástica transparente, com alta densidade, grossa, resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 55175 | R\$ 30,67 | R\$ 30.731,34  |
| 08 | UND  | 60    | <b>BATERIA NAO RECARREGAVEL DE 9 VOLTS TIPO ALCALINA BATERIA DE 09 VOLTS</b> não recarregável, tipo alcalina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 53001 | R\$ 25,31 | R\$ 1.518,60   |
| 09 | UND  | 60    | <b>BATERIA NAO RECARREGAVEL A23 12V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 53003 | R\$ 14,92 | R\$ 895,20     |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

|                             |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                         |                |
|-----------------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
|                             |     |       | <b>TIPO ALCALINA</b><br>Bateria não recarregável, tipo alcalina, 0% Mercúrio e Cádmio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                         |                |
| 10                          | PCT | 4.153 | <b>SACO PLASTICO POLIETILENO PARA LIXO DE COLETA SELETIVA 240 LITROS COM 100 UND NA COR VERDE</b><br>Saco plástico para lixo de coleta seletiva, de polietileno, com capacidade para 240 litros na cor verde, medidas aproximadas de 117 x 125cm, reforçado, no mínimo 10 micras. Resistente. Aplicação: coleta de roupa suja. Pacote com 100 unidades. Norma ABNT 9191/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 63441 | R\$ 229,13              | R\$ 951.576,89 |
| 11                          | PCT | 1.180 | <b>SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS</b><br>Saco plástico para resíduo infectante branco leitoso 100 litros – Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, tipo hospitalar, resistente, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno, medindo 75 cm de largura X 105 cm altura (largura pode variar +/- 1cm), suportando 30 kg, com capacidade volumétrica de 100 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante com seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição de RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT, PADRÃO NBR 9191 e 9190 e NBR 7500. Nº de Registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. | 56406 | R\$ 90,52               | R\$ 106.813,60 |
| 12                          | PCT | 200   | <b>SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS MEDINDO 100 X 115 CM COM 100 UNIDADES</b><br>Saco plástico para lixo, picotado, medidas aproximadas 100 X 115 cm, capacidade 200 litros. Classe I, cor azul, Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 61746 | R\$ 101,79              | R\$ 20.358,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | <b>R\$ 1.444.448,53</b> |                |

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

### Manutenção das Atividades da Atenção Farmacêutica

Materiais de Consumo

Ficha: 233

Fonte: 150000150000

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD**

Materiais de Consumo

Ficha: 224

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II**

Materiais de Consumo

Ficha: 157

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Centro de Fisioterapia de Linhares - CEFIL**

Materiais de Consumo

Ficha: 204

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**

Materiais de Consumo

Ficha: 45

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares**

Materiais de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Núcleo de Atenção em Políticas de Saúde - NAPS**

Materiais de Consumo

Ficha: 177

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal**

Materiais de Consumo

Ficha: 099

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades Administrativas**

Materiais de Consumo

Ficha: 021

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades da Central de Transportes**

Materiais de Consumo

Ficha: 036

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

Materiais de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária de Linhares – USL III**

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

Material de Consumo

Ficha: 139

Fonte: 150000150000

**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**

Material de Consumo

Ficha: 246

Fonte: 150000150000

10.2. As despesas serão pagas com Recursos próprios, conta corrente 20.067.104, agência 0124, Banestes.

**11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7. A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada, **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

| UNIDADES                                                           | ENDEREÇOS DE ENTREGA                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                           | Av. Vitória, s/nº, Centro, Linhares/ES (Embaixo do Best Western Linhares Design Hotel), em dias úteis                                                                          |
| CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas | Rua Anacleto Arrivabene, quadra 07 lote 01 – Bairro Planalto, Linhares/ES, em dias úteis, de 08h00 as 15h00.                                                                   |
| CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial                           | Rua Augusto Pestana, nº 1.143 – Centro, Linhares-Es em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                                    |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                            | Rua da Conceição, 269, Centro, Linhares/ES, (ao lado da Ubs do Centro, próximo a Praça 22 de Agosto), em dias úteis no horário das 8h às 15h.                                  |
| Conselho Municipal de Saúde                                        | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, (2º piso, prédio da USL), em dias úteis, de 08h00 as 16h00.                                                         |
| Hospital Geral de Linhares                                         | Almoxarifado do HGL – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, de 08h00 as 15h00. |
| NAPS – Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde                     | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.                                                     |
| Departamento de Saúde Bucal                                        | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis.                                                                                                      |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|                                     |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Departamento de Manutenção/SEMUS    | Rua Venceslau Braz, nº 55-105, Bairro Aviso, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                        |
| Central de Transportes              | Avenida José Antonio Palmeira da Silva, 275, Bairro Três Barras (ao lado da Viação Joana D'Arc), em dias úteis no horário das 8h às 15h. |
| UBS – Unidades Básicas de Saúde     | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis, de 07h00 as 17h00.                                             |
| USL – Unidade Sanitária de Linhares | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.               |
| Vigilância em Saúde                 | Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Linhares-ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                          |

**12. DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

12.1. A validade dos materiais contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total do objeto licitado.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

14.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

**15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

| UNIDADES                                                   | SERVIDOR                              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                   | Andréia Nespoli Vilaça                |
| CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Droga | Lucineri Ronchette Silva              |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                   | Evanilda Bispo dos Santos             |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                    | Sebastião Sodrê de Souza Júnior       |
| Conselho Municipal de Saúde                                | Rosilene Machado                      |
| Hospital Geral de Linhares                                 | Lucimar Conti                         |
| NAPS - Núcleo de Atenção às Políticas de Saúde             | Leonice Perini de Azeredo             |
| Saúde Bucal                                                | Daiana Amador Medrado Costalonga      |
| Manutenção/Semus                                           | Alessandra da Mota Resende dos Santos |
| Central de Transportes                                     | Gilmar Antonio Salvador               |
| UBS – Unidades Básicas De Saúde                            | Maria Aparecida Teixeira              |
| USL – Unidade Sanitária Linhares                           | Lucineri Ronchette Silva              |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

Vigilância em Saúde

Aguinaldo Bernardo

**16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

16.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**17. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

17.1. Conforme Portaria nº 098, de 13 de maio de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

**18. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

18.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

18.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

18.2.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

18.2.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

18.2.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

18.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

19.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134 - Decreto Municipal nº 1606/2023)

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023)

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

19.1.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.(Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606 de 27 de Dezembro de 2023.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

**21. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**21.1. Compete à Contratada:**

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**21.2. Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**22. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS**

22.1. A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a convocação da Sra. Pregoeira do Certame, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. **Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada**, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

22.2. **Obs.:** Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas. Deverão vir em embalagens fechadas e lacradas.

22.3. As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA Nº 280, COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVEJAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

22.4. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura etc.) serão reprovadas.

22.5. As amostras serão analisadas e conferidas pelos servidores integrantes da Comissão de Avaliação, onde serão avaliados se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise têm por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

22.6. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.

22.7. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

22.8. **Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando desclassificação desnecessária, atrasando assim, os trâmites legais.**

**23. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** dos materiais ofertados.

23.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**25. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR**

25.1. A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por item e que atenda em total as exigências editalícias.

**26. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

26.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar justificando as necessidades e planejamento.

**27. DA ANÁLISE DE RISCO**

27.1. Consta nos autos a Análise de risco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**29. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.1. A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

29.2. Para atender a essa exigência é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros.

29.3. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

29.4. A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

29.5. No caso em apreço, a exigência de qualificação permitirá que a Administração contrate com fornecedor que, comprovadamente possui condições técnicas para atender ao objeto da Administração.

29.6. Ademais, a exigência da apresentação do Certificado de Registro na ANVISA para os itens 02 e 03, os quais são para gerenciamento de resíduos infectantes, é necessária a fim de garantir que os referidos produtos estão dentro das normas sanitárias, a fim de garantir a segurança no descarte, bem como a não contaminação dos profissionais de saúde e coletores que manusearão os resíduos.

**30. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.**

30.1. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei **para os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos).**

30.2. Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, **para os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos).**

**31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

31.2 Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS)** destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para um período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

31.2 A necessidade foi demonstrada no presente ETP;

31.3 Os requisitos da aquisição foram elencados no presente ETP;

31.4 Diante das alternativas apresentadas pelo Mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preços.

31.5 Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários.

31.6 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

31.7 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos Setores.

31.8 Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**32. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

32.1 Os materiais objetos desta Aquisição têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.3 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

32.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

32.5 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

32.6 **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

32.7 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições e prazos propostos;

32.8 Deverá ser providenciada a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

32.9 **A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

32.10 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei para **os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos)**.

32.11 Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, **para os itens 05 e 11; (Não serão aceitos Protocolos)**.

**33. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

33.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

33.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

33.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

33.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

33.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

33.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**33.7 Fiscalização:**

33.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

33.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

33.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

33.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

| UNIDADES                                                   | SERVIDOR                              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                   | Andréia Nespoli Vilaça                |
| CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Droga | Lucineri Ronchette Silva              |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                   | Evanilda Bispo dos Santos             |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                    | Sebastião Sodré de Souza Júnior       |
| Conselho Municipal de Saúde                                | Rosilene Machado                      |
| Hospital Geral de Linhares                                 | Lucimar Conti                         |
| NAPS - Núcleo de Atenção às Políticas de Saúde             | Egiani dos Santos Carvalho            |
| Saúde Bucal                                                | Daiana Amador Medrado Costalonga      |
| Manutenção/Semus                                           | Alessandra da Mota Resende dos Santos |
| Central de Transportes                                     | Gilmar Antonio Salvador               |
| UBS – Unidades Básicas De Saúde                            | Maria Aparecida Teixeira              |
| USL – Unidade Sanitária Linhares                           | Lucineri Ronchette Silva              |
| Vigilância em Saúde                                        | Joelso Costalonga                     |

33.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

33.7.6 O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

33.7.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

33.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**33.8 Gestor do Contrato:**

33.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

33.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

33.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

33.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

33.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Linhares-ES, 26 de junho de 2025.**

---

**ALEXANDRE MARIM VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde-**  
**Interino Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES**  
**Decreto nº 1438/2025**

---

**NOME: ANDREIA NESPOLI VILAÇA**  
Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

---

**NOME: DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA**  
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde Bucal

---

**NOME: KESSY BONICENHA BRUNETTI**  
Cargo: Diretora do Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde - NAPS

---

**NOME: LUCINERI RONCHETTE SILVA**  
Cargo: Diretora do Departamento Especialidades

---

**NOME: MARIA APARECIDA TEIXEIRA**  
Cargo: Diretora do Departamento de Estrategica da Familia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

---

**Nome: ALESSANDRA DA MOTA RESENDE DOS SANTOS**  
Assessora do Departamento de Administrativo

---

**NOME: JOELSO COSTALONGA**  
Cargo: Superintendente da Vigilância em Saúde

---

**NOME: GILMAR ANTONIO SALVADOR**  
Cargo: Diretor da Central de Transportes - SEMUS

---

**NOME: SEBASTIÃO SODRÉ SOUZA JUNIOR**  
Centro de Fisioterapia de Linhares - CEFIL

---

**NOME: ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

**NOME: CLEZIA APARECIDA MARTELI LAURETE**  
Diretora Administrativa Hospital Geral de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

| ITEM | UND  | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CODIGO E&L | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | UNID | 3.190  | <b>PILHA ALCALINA PEQUENA NAO RECARREGAVEL MODELO AA DE TENSÃO 1,5 VOLTS</b><br>Pilha alcalina, tamanho pequeno, modelo AA, sistema eletroquímico alcalina, adicionais não recarregáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 48849      | R\$ 3,53                | R\$ 11.260,70        |
| 02   | RL   | 620    | <b>SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO DE 75 X105 CM COM CAPACIDADE DE 100 LT COM 25 UNIDADES DE COR AZUL</b><br>Saco plástico para lixo, picotado, medidas aproximadas 75 X 105 cm, capacidade 100 litros. Classe I, tipo E, cor azul, rolo com 25 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 61968      | R\$ 20,95               | R\$ 12.989,00        |
| 03   | BB   | 1.370  | <b>SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA TAMANHO 30 X 40 CM COM 500 UNIDADES BOBINA PICOTADA 30 X40CM COM 500 UNIDADES</b> , sacola plástica transparente, com alta densidade, grossa, resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 54011      | R\$ 40,26               | R\$ 55.156,20        |
| 04   | PCT  | 1.750  | <b>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS</b><br>Saco plástico para lixo, na cor preta, de 100 litros - Saco plástico para lixo, de polietileno, reforçado, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente (75 cm largura x 105 cm de altura), com no mínimo 08 micras, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                       | 56403      | R\$ 84,00               | R\$ 147.000,00       |
| 05   | PCT  | 1.190  | <b>SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO CAPACIDADE PARA 50 LITROS</b><br>Saco plástico para resíduo infectante branco leitoso 50 litros – Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, tipo hospitalar, resistente, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm de largura X 80 cm altura (largura pode variar +/- 1cm), suportando 15 kg, com capacidade volumétrica de 50 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante com seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição de | 56407      | R\$ 69,10               | R\$ 82.229,00        |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |            |                |
|----|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|
|    |      |       | RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT, PADRÃO NBR 9191 e 9190 e NBR 7500. <b>Nº de Registro na ANVISA.</b> Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |            |                |
| 06 | UNID | 2.600 | <b>PILHA ALCALINA MEDIA NAO RECARREGAVEL MODELO C DE TENSÃO 1,5 VOLTS</b><br>Pilha alcalina, tamanho médio, modelo C sistema eletroquímico alcalina, adicionais não recarregáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 48850 | R\$ 9,20   | R\$ 23.920,00  |
| 07 | BB   | 1.002 | <b>BOBINA PICOTADA DE SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 20 X 35 COM 500 UNIDADES</b><br>Bobina picotada 20x35 cm com 500 unidades, sacola plástica transparente, com alta densidade, grossa, resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 55175 | R\$ 30,67  | R\$ 30.731,34  |
| 08 | UND  | 60    | <b>BATERIA NAO RECARREGAVEL DE 9 VOLTS TIPO ALCALINA BATERIA DE 09 VOLTS</b> não recarregável, tipo alcalina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 53001 | R\$ 25,31  | R\$ 1.518,60   |
| 09 | UND  | 60    | <b>BATERIA NAO RECARREGAVEL A23 12V TIPO ALCALINA</b><br>Bateria não recarregável, tipo alcalina, 0% Mercúrio e Cádmio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 53003 | R\$ 14,92  | R\$ 895,20     |
| 10 | PCT  | 4.153 | <b>SACO PLÁSTICO POLIETILENO PARA LIXO DE COLETA SELETIVA 240 LITROS COM 100 UND NA COR VERDE</b><br>Saco plástico para lixo de coleta seletiva, de polietileno, com capacidade para 240 litros na cor verde, medidas aproximadas de 117 x 125cm, reforçado, no mínimo 10 micras. Resistente. Aplicação: coleta de roupa suja. Pacote com 100 unidades. Norma ABNT 9191/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 63441 | R\$ 229,13 | R\$ 951.576,89 |
| 11 | PCT  | 1.180 | <b>SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS</b><br>Saco plástico para resíduo infectante branco leitoso 100 litros – Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, tipo hospitalar, resistente, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno, medindo 75 cm de largura X 105 cm altura (largura pode variar +/- 1cm), suportando 30 kg, com capacidade volumétrica de 100 litros, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante com seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilograma, símbolo da substância infectante, com inscrição de RESÍDUO INFECTANTE, de acordo com as normas da ABNT, PADRÃO NBR 9191 e 9190 e NBR | 56406 | R\$ 90,52  | R\$ 106.813,60 |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

|                             |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                         |               |
|-----------------------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|---------------|
|                             |     |     | 7500. Nº de Registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                     |              |                         |               |
| 12                          | PCT | 200 | <b>SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS MEDINDO 100 X 115 CM COM 100 UNIDADES</b><br>Saco plástico para lixo, picotado, medidas aproximadas 100 X 115 cm, capacidade 200 litros. Classe I, cor azul, Pacote com 100 unidades. | <b>61746</b> | R\$ 101,79              | R\$ 20.358,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                 |              | <b>R\$ 1.444.448,53</b> |               |

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº -----/2025**

**PROCESSO Nº ...../20----**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a) ....., na cidade de ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de ....., inscrito (a) no CPF sob o nº .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº \_\_\_\_\_/2025, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais descartáveis), destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção às Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº -----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000694/2025**, conforme relação anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 000694/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO**

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

**Município de Linhares – ES**  
**Secretaria Municipal de -----**  
**Contratante**

**Nome da Empresa**  
**FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA .....** e a empresa ....., **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS nº----/2025.**

**1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:**

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---)-----

E-mail:-----

**2ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total:R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---)-----

E-mail:-----

**3ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total:R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---)-----

E-mail:-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|---------------|------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1.                           |               |                  |       |        |          |          |
| 2.                           |               |                  |       |        |          |          |
| TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS |               |                  |       |        |          |          |

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2025**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES,                      de                      de 2025

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES,                      de                      de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2025**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretária Municipal de -----, no processo nº -----/20--, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (materiais descartáveis), destinados a atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000694/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.7 Fiscalização:**

5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

5.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

| UNIDADES                                                   | SERVIDOR                              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                   | Andréia Nespoli Vilaça                |
| CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Droga | Lucineri Ronchette Silva              |
| CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial                   | Evanilda Bispo dos Santos             |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares                    | Sebastião Sodré de Souza Júnior       |
| Conselho Municipal de Saúde                                | Rosilene Machado                      |
| Hospital Geral de Linhares                                 | Lucimar Conti                         |
| NAPS - Núcleo de Atenção às Políticas de Saúde             | Egiani dos Santos Carvalho            |
| Saúde Bucal                                                | Daiana Amador Medrado Costalonga      |
| Manutenção/Semus                                           | Alessandra da Mota Resende dos Santos |
| Central de Transportes                                     | Gilmar Antonio Salvador               |
| UBS – Unidades Básicas De Saúde                            | Maria Aparecida Teixeira              |
| USL – Unidade Sanitária Linhares                           | Lucineri Ronchette Silva              |
| Vigilância em Saúde                                        | Joelso Costalonga                     |

5.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.7.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### **5.8 Gestor do Contrato:**

5.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

5.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS - APOIO

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 021

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 036

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 045

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 058

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 099

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 120

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE INHARES – USL III

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 139

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 157

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICA DE SAÚDE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 177

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2081 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LINHARES – CEFIL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 204

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS AD

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 224

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.303.0095.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 233

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.304.0099.2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 246

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:**

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

| UNIDADES                                                           | ENDEREÇOS DE ENTREGA                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistência Farmacêutica                                           | Av. Vitória, s/nº, Centro, Linhares/ES (Embaixo do Best Western Linhares Design Hotel), em dias úteis        |
| CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas | Rua Anacleto Arrivabene, quadra 07 lote 01 – Bairro Planalto, Linhares/ES, em dias úteis, de 08h00 as 15h00. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

|                                                |                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial       | Rua Augusto Pestana, nº 1.143 – Centro, Linhares-Es em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                                    |
| CEFIL – Centro Fisioterapia De Linhares        | Rua da Conceição, 269, Centro, Linhares/ES, (ao lado da Ubs do Centro, próximo a Praça 22 de Agosto), em dias úteis no horário das 8h às 15h.                                  |
| Conselho Municipal de Saúde                    | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, (2º piso, prédio da USL), em dias úteis, de 08h00 as 16h00.                                                         |
| Hospital Geral de Linhares                     | Almoxarifado do HGL – Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, de 08h00 as 15h00. |
| NAPS – Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.                                                     |
| Departamento de Saúde Bucal                    | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis.                                                                                                      |
| Departamento de Manutenção/SEMUS               | Rua Venceslau Braz, nº 55-105, Bairro Aviso, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                              |
| Central de Transportes                         | Avenida José Antonio Palmeira da Silva, 275, Bairro Três Barras (ao lado da Viação Joana D'Arc), em dias úteis no horário das 8h às 15h.                                       |
| UBS – Unidades Básicas de Saúde                | Avenida Governador Bley, s/nº, Bairro Colina, Linhares/ES, em dias úteis, de 07h00 as 17h00.                                                                                   |
| USL – Unidade Sanitária de Linhares            | Almoxarifado da SEMUS – Avenida Alegre 2349, Bairro Shell, Linhares-ES, (antiga Panan), em dias úteis, de 08h às 15 horas.                                                     |
| Vigilância em Saúde                            | Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, Linhares-ES, em dias úteis no horário das 8h às 16h.                                                                                |

## **10.9. DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

10.9.1. **A validade dos materiais** contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025**

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

Pregão Eletrônico FMS nº 038/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - .....**

**2 - .....**



A presente Análise de Riscos será parte integrante do **Processo Administrativo nº 0694/2025**, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS)**, destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, para um período de **01 (um) ano**, por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no critério de Julgamento Menor Preço por Item, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**Objeto:** Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DESCARTÁVEIS)**, destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde deste Município: Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Fisioterapia de Linhares – CEFIL, Conselho Municipal de Saúde, Hospital Geral de Linhares, Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS, Saúde Bucal, Setor de Manutenção, Central de Transportes, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade Sanitária de Linhares – USL e Vigilância em Saúde, para um período de **01 (um) ano**, por meio de licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica** no critério de Julgamento **Menor Preço por Item**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA**, fundamentado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021 e alterações e pelo **Decreto Municipal nº 1606**, de 27 de Dezembro de 2023.

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| <b>Risco 01</b> | <b>Planejamento deficiente</b> |
|-----------------|--------------------------------|



|                               |                                                                                                                                                       |           |          |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Probabilidade                 | (x) Baixa                                                                                                                                             | ( ) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       | ( ) Baixo                                                                                                                                             | (x) Médio | ( ) Alto |
| <b>Danos</b>                  | Aquisição em quantidade insuficiente e, consequentemente, falta dos materiais, causando prejuízo para os usuários e transtornos para a Administração. |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Realizar planejamento eficiente e especificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.                                       |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> | Revisão da especificação.                                                                                                                             |           |          |
| <b>Risco 02</b>               | <b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>                                                                                                   |           |          |
| Probabilidade                 | (x) Baixa                                                                                                                                             | ( ) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       | ( ) Baixo                                                                                                                                             | (x) Médio | ( ) Alto |
| <b>Danos</b>                  | Atraso no processo de aquisição e consequentemente atraso na entrega.                                                                                 |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à aquisição.                           |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> | Revisar e refazer o Termo de Referência                                                                                                               |           |          |
| <b>Risco 03</b>               | <b>Indisponibilidade Financeira</b>                                                                                                                   |           |          |
| Probabilidade                 | (x) Baixa                                                                                                                                             | ( ) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       | ( ) Baixo                                                                                                                                             | (x) Médio | ( ) Alto |
| <b>Danos</b>                  | Não aquisição dos materiais.                                                                                                                          |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Planejamento Financeiro para a Contratação.                                                                                                           |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> | Reprogramação de Planejamento Financeiro.                                                                                                             |           |          |
| <b>Risco 04</b>               | <b>Pesquisa de preço inadequada</b>                                                                                                                   |           |          |
| Probabilidade                 | ( ) Baixa                                                                                                                                             | (x) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       | ( ) Baixo                                                                                                                                             | ( ) Médio | (x) Alto |
| <b>Danos</b>                  | Inviabilização da aquisição ou aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável, bem como itens fracassados ou desertos.                                |           |          |



|                               |                                               |                                                                                                                                                                                                                      |           |          |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| <b>Ações Preventivas</b>      |                                               | Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), Conhecer as variações do mercado para o material, dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário. |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> |                                               | Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.                                                                                                                                             |           |          |
| <b>Risco 05</b>               | <b>Agrupamento ou parcelamento inadequado</b> |                                                                                                                                                                                                                      |           |          |
| Probabilidade                 |                                               | (x) Baixa                                                                                                                                                                                                            | ( ) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       |                                               | ( ) Baixo                                                                                                                                                                                                            | ( ) Médio | (x) Alto |
| <b>Danos</b>                  |                                               | Não aquisição dos materiais, infração a legislação, repetição do certame.                                                                                                                                            |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>      |                                               | Análise da viabilidade técnica e econômica, Viabilidade da adjudicação por item.                                                                                                                                     |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> |                                               | Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.                                                                                                                                                         |           |          |
| <b>Risco 06</b>               |                                               | <b>Licitação deserta/fracassada</b>                                                                                                                                                                                  |           |          |
| Probabilidade                 |                                               | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                            | (x) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       |                                               | ( ) Baixo                                                                                                                                                                                                            | ( ) Médio | (x) Alto |
| <b>Danos</b>                  |                                               | Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas dos setores requisitantes.                                                                              |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>      |                                               | Avaliar a especificação dos materiais, Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                       |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b> |                                               | Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.                                                                                                                                          |           |          |
| <b>Risco 07</b>               |                                               | <b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato ou seu equivalente</b>                                                                                                                     |           |          |
| Probabilidade                 |                                               | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                            | (x) Média | ( ) Alta |
| Impacto                       |                                               | ( ) Baixo                                                                                                                                                                                                            | ( ) Médio | (x) Alto |
| <b>Danos</b>                  |                                               | Prejuízo ao atendimento da necessidade por falta de                                                                                                                                                                  |           |          |



|                               |                                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                               | capacidade para entregar os materiais em quantidade solicitada e em tempo hábil. |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Avaliação assertiva da Capacidade Técnica Operacional da empresa.                |
| <b>Ações de Contingências</b> | Rescisão Contratual, penalização e reinício do processo licitatório.             |

### 3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato.

| RISCOS REFERENTES À FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO |                                                                                                                                                   |           |          |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| <b>Risco 01</b>                                        | <b>Atraso na execução do contrato</b>                                                                                                             |           |          |
| Probabilidade                                          | ( ) Baixa                                                                                                                                         | (x) Média | ( ) Alta |
| Impacto                                                | ( ) Baixo                                                                                                                                         | (x) Médio | ( ) Alto |
| <b>Danos</b>                                           | Falta do material solicitado, causando transtornos em razão da dificuldade na realização de tarefas de limpeza básicas e essenciais do dia a dia. |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>                               | Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.                                       |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b>                          | Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a contratada cumpra com todas as demandas assumidas.                                        |           |          |
| <b>Risco 02</b>                                        | <b>Aquisição com preço acima da média do mercado</b>                                                                                              |           |          |
| Probabilidade                                          | (x) Baixa                                                                                                                                         | ( ) Média | ( ) Alta |
| Impacto                                                | ( ) Baixo                                                                                                                                         | (x) Médio | ( ) Alto |
| <b>Danos</b>                                           | Dano ao erário.                                                                                                                                   |           |          |
| <b>Ações Preventivas</b>                               | Pesquisas de Preços diversificadas para que a elaboração da média de preços esteja com os valores compatíveis com o mercado.                      |           |          |
| <b>Ações de Contingências</b>                          | Evitar contratação de serviços inadequados e em                                                                                                   |           |          |



|                               |                                                                                                                                          |                                           |                               |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|
|                               | desacordo com o estipulado.                                                                                                              |                                           |                               |
| <b>Risco 03</b>               | <b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</b>                                                                 |                                           |                               |
| Probabilidade                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                | <input type="checkbox"/> Média            | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto                       | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Danos</b>                  | Fornecedor se recusar a executar os serviços contratados em razão da falta do empenho.                                                   |                                           |                               |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Planejamento financeiro e orçamentário.                                                                                                  |                                           |                               |
| <b>Ações de Contingências</b> | Reservar os recursos com antecedência.                                                                                                   |                                           |                               |
| <b>Risco 04</b>               | <b>Execução do objeto da contratação em desacordo com o contratado</b>                                                                   |                                           |                               |
| Probabilidade                 | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                                                                                | <input type="checkbox"/> Média            | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto                       | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Danos</b>                  | Prejuízo ao erário                                                                                                                       |                                           |                               |
| <b>Ações Preventivas</b>      | Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas, bem como fiscalização competente por parte do fiscal do contrato. |                                           |                               |
| <b>Ações de Contingências</b> | Rejeitar o objeto e aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.                                                       |                                           |                               |

#### 4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro para os devidos fins, que os diretores dos Departamentos da SEMUS são responsáveis pela elaboração do Presente documento, através de seus representantes abaixo assinalados:

Linhares-ES, 10 de janeiro de 2025.

Assinado por ANDREIA NESPOLI VILACA 084.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**NOME: ANDREIA NESPOLI VILAÇA**

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica



Assinado por DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA  
047.220.366-59  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**NOME: DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA**

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Assinado por KESSY BONICENHA BRUNETTI 101.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
03/02/2025 09:32:43

**NOME: KESSY BONICENHA BRUNETTI**

Cargo: Diretora do Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde - NAPS

Assinado por LUCINERI RONCHETTE SILVA 560.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
31/01/2025 10:03:33

**NOME: LUCINERI RONCHETTE SILVA**

Cargo: Diretora do Departamento Especialidades

Assinado por MARIA APARECIDA TEIXEIRA 075.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
30/01/2025 09:48:14

**NOME: MARIA APARECIDA TEIXEIRA**

Cargo: Diretora do Departamento de Atenção Primária

Assinado por ALESSANDRA DA MOTA RESENDE DOS SANTOS 074.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
07/02/2025 09:23:37

**Nome: ALESSANDRA DA MOTA RESENDE DOS SANTOS**

Assessora do Departamento de Administrativo

Assinado por AGUINALDO BERNARDO 001.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
03/02/2025 09:33:07

**NOME: AGUINALDO BERNARDO**

Cargo: Diretor de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses



Assinado por GILMAR ANTONIO SALVADOR 079.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
30/01/2025 12:57:05  
:additionalText

---

**NOME: GILMAR ANTONIO SALVADOR**  
Cargo: Diretor da Central de Transportes - SEMUS

Assinado por SEBASTIAO SODRE SOUZA JUNIOR 068.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
03/02/2025 14:06:31

---

**NOME: SEBASTIÃO SODRÉ SOUZA JUNIOR**  
Centro de Fisioterapia de Linhares - CEFIL

---

**NOME: ITAMAR FRANCISCO TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado por ALEXANDRE MARIM VIEIRA 053.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
30/01/2025 13:55:26

---

**NOME: ALEXANDRE MARIN VIEIRA**  
Cargo: Diretor do Hospital Geral de Linhares